



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 14.133/2021

I - SETOR REQUISITANTE

Diretoria Executiva.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e tem por objetivo analisar, de forma técnica e fundamentada, a necessidade de aquisição de **01 (um) veículo automotor novo**, destinado ao atendimento das demandas institucionais do **Poder Executivo Municipal do Município de Meridiano/SP**.

A necessidade decorre da imprescindibilidade de assegurar meio adequado, seguro e eficiente de transporte para o desempenho das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelo Poder Executivo, as quais demandam deslocamentos frequentes para cumprimento de agendas oficiais, representação institucional, atendimento à população, transporte de servidores, realização de diligências administrativas, acompanhamento de serviços públicos, reuniões interinstitucionais e apoio às políticas públicas municipais.

O veículo a ser adquirido destina-se ao suporte às atividades de gestão e representação institucional, bem como ao deslocamento do Chefe do Executivo Municipal e de sua equipe, garantindo condições adequadas de mobilidade, segurança, conforto e economicidade, compatíveis com a natureza das atribuições exercidas.

Registra-se que procedimento licitatório anteriormente deflagrado para a aquisição do referido veículo restou **fracassado**, em razão da **ausência de propostas válidas**, o que evidenciou a necessidade de **reavaliação das especificações técnicas inicialmente previstas e do prazo de entrega**, de modo a compatibilizá-los com a realidade do mercado fornecedor, ampliar a competitividade do certame e viabilizar a contratação pretendida.

Dessa forma, faz-se necessária a **reabertura do procedimento licitatório**, com base em novo Estudo Técnico Preliminar, contemplando ajustes técnicos e operacionais devidamente fundamentados, sem prejuízo do atendimento ao interesse público, à eficiência administrativa, à economicidade e à adequada execução das atividades institucionais do Poder Executivo Municipal.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, para o fortalecimento da capacidade administrativa do Poder Executivo e para a observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Sendo assim, mostra-se necessária a deflagração de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da legislação vigente.

III – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A contratação pretendida ainda não consta formalmente no Plano de Contratações Anual – PCA, em razão de referido instrumento encontrar-se em fase de elaboração.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas mínimas que serão definidas abaixo, observadas as necessidades específicas do Poder Executivo.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO SEDAN 2026/2026 - 2.0 - 175/6.600(CV/RPM), PINTURA METÁLICA PRETA Veículo Automotor Tipo passageiro, Sedan ano de Fabricação e Modelo 2026/2026, pintura na cor preto metálico; dotado de 5 portas; motor de 4 cilindros 2.0 lts; potencia 175/6.600 (Cv/rpm); flex (Etanol/Gasolina) Câmbio automático CVT de 10 velocidades; torque 21,3/4.400 (rpm) Acabamento Black Piano na grade inferior dianteira • Acabamento interno com partes revestidas de couro* e material sintético bege e marrom • Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro e pisca integrado • Painel de instrumentos Tela TFT8 de 12,3 pol. digital e colorido • 4 alto-falantes e 2 tweeters • Antena integrada no vidro traseiro • Arcondicionado digital automático Dual Zone com sistema S-Flow; com acabamento na cor prata, e duto traseiro • Banco do motorista com regulagem elétrica para oito ajustes: altura, distância, inclinação do encosto e inclinação do assento • Carregador sem 'fio' ou por indução para celular (Wireless Charger • Chave presencial (Smart'Entry) com comandos integrados: abertura, travamento das portas e alarme.	1	UNID	203.963,33	203.963,33



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade • Computador de bordo com visor multifunção (tela TFT8 de 12,3" de alta resolução) • Conexão USB abaixo do painel central (Info + carregamento) • Direção eletroassistida progressiva • Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocromico • Espelhos retrovisores externos eletro-retráteis com regulagem elétrica • Faróis com acendimento automático e ajuste de altura elétrico de LED • Indicador de direção econômica no painel de instrumentos Eco Driving • Jogo de tapetes dianteiros e traseiros em carpete • Lanternas dianteiras com luzes diurnas • Modo de seleção de condução Sport • Manopla para troca de marchas localizada, no volante (Paddle Shift) • Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro Porta malas iluminado • Sistema de áudio multiqúdia, tela com resolução HD de 10", espelhamento Android Auto e Apple CarPlay sem cabos (Wireless Connectivity) • Smart Entry: sistema de destravamento das portas por sensores na chave • Start Button/ Push Start: sistema de partida por botão (sem chave) • Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função auto up-down (com antiesmagamento e iluminação) • Volante com acabamento em couro, controles de áudio, computador de bordo e funções TSS 1 O* • Assistente de pré-colisão frontal com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática com reconhecimento para carros, pedestres e ciclistas • Controle de velocidade de cruzeiro adaptativo para todas as velocidades • Sensor de reconhecimento de tráfego traseiro • Farol alto automático • Sistema de Assistência a Permanencia de Faixa • Sistema de alerta de oscilação • Alerta de ponto cego • 7 Airbags: • Aviso luminoso e sonoro para desafivelamento dos cintos de segurança frontais e traseiros (com o carro em movimento) • Aviso sonoro para faróis ligados (com o carro estacionado) e portas e porta-malas abertos (com o carro em movimento) • Câmera de ré com projeção na central multimídia • Cintos de segurança dianteiros de três pontos com regulagem de altura, pré-tensionador e limitador de força • Cintos de segurança traseiros laterais e central de três pontos • Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular e Controle Eletrônico de Tração • Desembaçador do vidro traseiro • Faróis de neblina dianteiros de LED • Freios ABS com				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

BAS e EBD • Lanterna de neblina traseira • Limpador do para-brisa intermitente • Luz auxiliar de freio (brake light) • Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro • Sensor de impacto para corte do fluxo de combustível • Sistema de Assistência ao Arranque em Subida • Sistema universal ISOFIX para fixação de cadeirinhas no banco traseiro com ancoragem de três pontos • Trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo (a partir de 20 km/h) • Pneus 215/50 RI 7 Com rodas em liga leve • Capacidade de tanque 50 ltrs • Capacidade de porta malas 470 ltrs. • Teto solar elétrico com função antiesmagamento.				
--	--	--	--	--

O veículo deverá atender integralmente às normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, às exigências de segurança, desempenho, conforto e eficiência, bem como possuir certificação e homologação dos órgãos competentes.

A fornecedora deverá garantir que o veículo seja entregue em perfeitas condições de uso, devidamente emplacado, licenciado, com todos os equipamentos obrigatórios, manuais, garantia de fábrica, revisões iniciais e assistência técnica autorizada.

O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

A contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, taxas, fretes, seguros, emplacamento e demais encargos necessários à entrega do veículo em condições regulares de uso, não gerando ônus adicionais à Administração.

Durante a execução da contratação, a fornecedora deverá manter válidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sujeitando-se às sanções administrativas previstas em caso de descumprimento.

A contratada deverá ofertar garantia mínima de 05 anos, a contar do recebimento definitivo.

O recebimento se dará da seguinte forma:

Recebimento provisório: 10 (dez) dias após o recebimento;

Recebimento definitivo: 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

Havendo eventuais irregularidades, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias para a regularização.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Os requisitos de habilitação serão aqueles de praxe, conforme disposto no Art. 62 a 69 da Lei 14.133/2021.

A empresa deverá inserir a marca e modelo do veículo ofertado, sendo vedada sua identificação, sob pena de desclassificação.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa quantitativa da contratação compreende a aquisição de **01 (um) veículo automotor novo**, destinado exclusivamente ao atendimento das demandas institucionais do **Poder Executivo Municipal do Município de Meridiano/SP**.

A quantidade definida decorre da necessidade atual da Administração, considerando que os veículos destinados à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social já foram objeto de contratação em procedimentos licitatórios anteriores, devidamente concluídos com êxito, remanescendo pendente apenas a aquisição do veículo voltado ao Poder Executivo.

A definição quantitativa também levou em consideração a análise da frota existente, o estado de conservação e desgaste dos veículos atualmente disponíveis para uso do Executivo Municipal, bem como a necessidade de garantir condições adequadas de mobilidade, segurança e continuidade das atividades administrativas, institucionais e de representação oficial, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público.

VI - SOLUÇÕES / LEVANTAMENTO DE MERCADO

No âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda por **01 (um) veículo automotor novo**, destinado ao Poder Executivo Municipal, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de manutenção exclusiva da frota atualmente existente. Todavia, tal alternativa mostrou-se insuficiente, tendo em vista o desgaste natural dos veículos em uso, o aumento dos custos de manutenção corretiva e preventiva, a redução da confiabilidade operacional e o risco de prejuízo à continuidade e à eficiência das atividades administrativas e institucionais do Poder Executivo.

Também foi considerada a alternativa de locação de veículos. Entretanto, embora viável em determinadas situações, essa opção revelou-se menos vantajosa para a Administração no médio e longo prazo, diante do custo recorrente das mensalidades, da limitação quanto à



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

personalização e disponibilidade do veículo, da dependência contratual contínua e da menor previsibilidade de custos, fatores que podem comprometer a economicidade da contratação.

Por fim, analisou-se a aquisição de veículo novo, mediante procedimento licitatório. O levantamento de mercado demonstrou que o mercado nacional dispõe de ampla oferta de veículos automotores compatíveis com as necessidades do Poder Executivo, com fabricantes e concessionárias aptas a fornecer produtos padronizados, dotados de garantia de fábrica, assistência técnica regular e condições comerciais competitivas.

Ressalta-se que o procedimento licitatório anteriormente deflagrado para esta finalidade restou **fracassado**, em razão da ausência de propostas válidas, o que indicou a necessidade de **revisão das especificações técnicas e do prazo de entrega**, de modo a adequá-los às condições efetivamente praticadas pelo mercado fornecedor, ampliando a competitividade e viabilizando a contratação.

Diante desse cenário, conclui-se que a **aquisição de 01 (um) veículo automotor novo**, por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com especificações técnicas e prazos de entrega readequados, revela-se a solução mais adequada, vantajosa e eficiente para atender às necessidades da Administração Municipal, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução definida para atendimento da demanda da Administração Municipal consiste na **aquisição de 01 (um) veículo automotor novo**, zero quilômetro, de primeiro uso, destinado exclusivamente ao **Poder Executivo Municipal**, mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A opção pela aquisição de veículo novo justifica-se pela necessidade de assegurar maior confiabilidade operacional, segurança, eficiência energética, conforto e atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes, reduzindo custos com manutenção corretiva e preventiva, bem como minimizando riscos de interrupção ou prejuízo às atividades administrativas, institucionais e de representação oficial do Poder Executivo.

Registra-se que o procedimento licitatório anteriormente instaurado para a aquisição do referido veículo restou **fracassado**, em razão da ausência de propostas válidas, circunstância que motivou a **revisão da solução originalmente proposta**, com a readequação das especificações técnicas e do prazo de entrega, de modo a compatibilizá-los com as condições atualmente praticadas pelo mercado, ampliar a competitividade do certame e viabilizar a contratação pretendida.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

O critério de julgamento pelo menor preço mostra-se adequado à natureza do objeto, considerando tratar-se de bem padronizável, com características técnicas objetivamente definidas, o que permite ampla competição entre os potenciais fornecedores, sem prejuízo da qualidade mínima necessária ao atendimento do interesse público.

A solução adotada propicia maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos e modernização da frota do Poder Executivo Municipal, contribuindo para a melhoria da gestão pública, para a continuidade dos serviços administrativos e para o adequado atendimento das demandas institucionais do Município.

VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada com base em pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consultas a fornecedores, bancos de preços públicos e contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública.

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 203.963,33 (duzentos e três mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), conforme valores unitários e globais já expostos.

IX - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar consiste na aquisição de 01 (um) único veículo automotor novo, destinado exclusivamente ao Poder Executivo Municipal, o que inviabiliza, técnica e economicamente, o parcelamento do objeto.

Nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade. Contudo, no caso em análise, por tratar-se de objeto singular, padronizável e indivisível, não há justificativa para a divisão da contratação em itens ou lotes, uma vez que tal medida não ampliaria a competitividade nem traria ganhos de eficiência ou economicidade à Administração.

A estruturação da contratação de forma unitária mostra-se adequada às características do objeto, permitindo ampla participação de fornecedores aptos a fornecer o veículo conforme as especificações técnicas definidas, sem impor restrições indevidas ou exigências desproporcionais à capacidade dos licitantes.

Adicionalmente, a contratação de forma não parcelada contribui para a simplificação da gestão contratual, reduzindo custos administrativos, facilitando o acompanhamento da execução e



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

minimizando riscos operacionais, uma vez que haverá apenas um fornecedor responsável pelo fornecimento do bem, com garantia, prazos e responsabilidades claramente definidos.

Dessa forma, conclui-se que a opção pela não adoção do parcelamento da contratação mostra-se técnica, econômica e juridicamente adequada, atendendo ao interesse público, à legislação vigente e às necessidades específicas do Poder Executivo Municipal.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar condições adequadas de mobilidade, segurança, conforto e eficiência para o desempenho das atividades administrativas, institucionais e de representação oficial do Poder Executivo Municipal, contribuindo para a continuidade e a melhoria da gestão pública.

Busca-se, ainda, a modernização da frota vinculada ao Executivo, a redução de custos com manutenção corretiva e preventiva, o aumento da confiabilidade operacional e a mitigação de riscos de indisponibilidade do veículo, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Como resultado adicional, espera-se a adequada utilização dos recursos públicos, por meio da aquisição de bem novo, com garantia de fábrica e atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes, proporcionando maior previsibilidade de custos e melhor desempenho operacional ao longo de sua vida útil.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a formalização da contratação deverão ser adotadas, previamente, as seguintes providências:

- a) elaboração do Termo de Referência, com definição das especificações, condições de fornecimento e critérios de aceitabilidade de preços;
- b) realização de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) análise jurídica e de controle interno do procedimento;
- d) reserva orçamentária e emissão do respectivo empenho;
- e) realização do procedimento licitatório e homologação do certame;
- f) formalização da Ata de Registro de Preços;
- g) designação de gestor e fiscal da contratação.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

No âmbito das análises realizadas, não se verificou a necessidade de contratação de objetos complementares ou serviços acessórios para a adequada execução do objeto pretendido.

XIII - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando a aquisição de veículos que atendam às normas ambientais vigentes, com maior eficiência energética e menores níveis de emissão de poluentes, conforme a regulamentação aplicável.

A aquisição de veículo novo contribui para a redução de impactos ambientais quando comparada à manutenção de veículos antigos e menos eficientes, especialmente no que se refere ao consumo de combustível, às emissões atmosféricas e à necessidade de manutenções corretivas frequentes. A solução adotada mostra-se compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental aplicáveis às contratações públicas.

XIV – GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar o fornecimento dos veículos, bem como adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente.

XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade técnica, econômica e jurídica** da contratação destinada à aquisição de **01 (um) veículo automotor novo**, destinado ao atendimento das demandas institucionais do **Poder Executivo Municipal do Município de Meridiano/SP**.

Restou demonstrado que a solução proposta — aquisição de veículo novo, mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 — mostra-se adequada para suprir a necessidade identificada, especialmente diante do **fracasso do certame anteriormente instaurado**, o qual ensejou a reavaliação das especificações técnicas e do prazo de entrega, de modo a compatibilizá-los com a realidade do mercado e ampliar a competitividade.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público, não havendo óbices para a continuidade do processo licitatório.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a deflagração do procedimento licitatório correspondente, observadas as diretrizes e fundamentos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

XVI – MAPA DE RISCOS

Nº	Risco Identificado	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas de Mitigação	Responsável
1	Ausência de propostas válidas	Planejamento / Licitação	Média	Alto	Alto	Revisão das especificações técnicas para evitar excessiva restrição; adequação do prazo de entrega às práticas de mercado; ampla divulgação do edital	Setor de Compras
2	Especificações técnicas excessivamente restritivas	Planejamento	Média	Alto	Alto	Definição de requisitos objetivos, compatíveis com padrões de mercado; validação técnica prévia das especificações	Área Demandante
3	Estimativa de preço incompatível com o mercado	Planejamento	Média	Alto	Alto	Realização de pesquisa de preços atualizada e diversificada; utilização de fontes	Setor de Compras



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Nº	Risco Identificado	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas de Mitigação	Responsável
						oficiais e cotações recentes	
4	Atraso na entrega do veículo	Execução Contratual	Média	Médio	Médio	Previsão contratual de prazo compatível com o mercado; aplicação de penalidades em caso de descumprimento	Fiscal do Contrato
5	Entrega de veículo em desacordo com as especificações	Execução Contratual	Baixa	Alto	Médio	Conferência técnica no recebimento; exigência de documentação e garantia de fábrica	Fiscal do Contrato
6	Desistência do fornecedor após adjudicação	Licitação / Execução	Baixa	Médio	Baixo	Exigência de habilitação adequada; aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021	Setor de Compras
7	Necessidade de ajustes contratuais não previstos	Execução Contratual	Baixa	Médio	Baixo	Planejamento detalhado do objeto; acompanhamento contínuo da execução contratual	Fiscal do Contrato
8	Impugnações ou recursos administrativos	Licitação	Baixa	Médio	Baixo	Elaboração de edital claro, objetivo e juridicamente consistente;	Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Nº	Risco Identificado	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas de Mitigação	Responsável
						observância da legislação vigente	

Meridiano/SP, 24 de fevereiro de 2026.

Percival Guilherme da Silva
Chefe do Gabinete do Prefeito
Responsável pela demanda.